

DECRETO Nº. 13.593/09  
DE 22 DE JUNHO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos que constam pertencer à Sra. BENEDITA ANTUNES DOS SANTOS E OUTROS, destinados à implantação de BACIA DE RETENÇÃO do Córrego Cambuí – Ribeirão do Putim, a saber:

- ÁREA I

01- IMÓVEL: terreno com benfeitorias, sendo os imóveis: nº 141; nº 151, casas 05, 06, 07 e 08.

02- LOCALIZAÇÃO: Rua Visconde de Lamare, lote 138 – Jardim do Lago.

03- DESCRIÇÃO: terreno de formato regular, com benfeitorias, constituído pelo lote 138 (matrícula 18.021-1º RI) do loteamento Jardim do Lago, com 21,00m de frente para a Rua Visconde de Lamare (antiga Rua 05) de situação; 84,00m pelo lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 139 (matrícula 18.612); 75,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 137 (matrícula 1346) e 21,00m nos fundos confrontando com o Ribeirão do Putim, perfazendo uma área de 1.669,50m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

04- PROPRIETÁRIOS: Benedita Antunes dos Santos e outros.

- ÁREA II

01- IMÓVEL: terreno com seis benfeitorias, sendo os imóveis: nº 94; nº 151; nº 151 - casa 01, 02, 03 e 04 e nº 161.

02 - LOCALIZAÇÃO: Rua Visconde de Lamare, lote 139 - Jardim do Lago.

03 - DESCRIÇÃO: Terreno de formato regular, com benfeitorias, constituído pelo lote 139 do loteamento Jardim do Lago, com 25,00m de frente para a Rua Visconde de Lamare (antiga Rua 05) de situação; 105,00m pelo lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 140 (Matrícula 14.613); 84,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 138 (Matrícula 18.021) e 20,00m nos fundos confrontando com o Ribeirão do Putim, perfazendo uma área de 1.985,00m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados).

04 - PROPRIETÁRIOS: Benedita Antunes dos Santos e outros.

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão melhor caracterizados nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 088566-5/08.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I-que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliações;

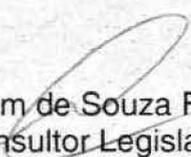
II-que os proprietários ofereçam:

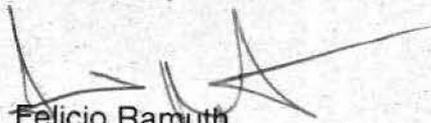
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;
- c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

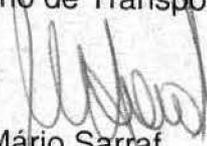
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de junho de 2.009.

  
Luiz Antônio Ângelo da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

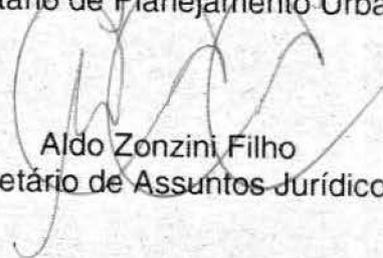
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Felício Ramuth  
Secretário de Transportes

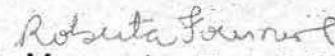


Mário Sarraf  
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois  
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

AL

70